REQUERIMENTO N°	_DE 2013.
(Do Senhor Deputado Ricardo Arruda)	

Requer inclusão na Ordem do Dia do Plenário do PL4562/2012que "altera inciso XIV da Lei nº7713, de 22 de dezembro de 1988, com a redação dada pela Lei 11.052, de 29 de dezembro de 2004, para incluir entre os rendimentos isentos do imposto de renda os proventos percebidos pelos portadores de linfagioleiomiomatose (LAM)"

Fones: (61) 3215-5962

e-mail: dep.edmararruda@camara.gov.br

Fax: (61) 3215-2962

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro a vossa excelência, nos termos do Artigo 114, Inciso XIV, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a inclusão na ordem do dia do PL- Projeto de Lei nº4562 de 2012, "que altera o inciso XVI da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com a redação dada pela Lei nº11052, de 29 de dezembro de 2004, para incluir entre rendimentos isentos do imposto de renda os proventos percebidos pelos portadores de linfangioleiomiomatose (LAM)". Justificativa O projeto de lei tem o intuito de incluir linfagioleiomiomatose (LAM) no texto do inciso XIV do artigo 6º da Lei 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com redação dada pela Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004, que concede isenção do imposto de renda sobre proventos de aposentadoria e reforma motivada por acidente em serviço e os rendimentos percebidos pelos portadores de doenças graves.

Trata-se de uma doença rara, caracterizada por um tipo não usual de célula muscular que invade o tecido dos pulmões. Com o tempo, essas células musculares causam obstrução dos pulmões e apesar dessas células não serem consideradas cancerígenas, elas crescem sem controle dentro dos pulmões, que com o tempo, impedem os mesmos de prover o oxigênio para o resto do corpo. A LAM é geralmente progressiva, levando a uma crescente falência das funções pulmonares e geralmente afeta somente mulheres entre a puberdade e a menopausa.

Eis que tal proposta visa promover a justiça fiscal aos portadores da supracitada doença, espero contar com o apoio de nossos pares para a sua aprovação. Sala das sessões \_\_\_\_\_\_, março de 2013.

Sala das Sessões	/março de 2013.
Deputado Ric	cardo Arruda